



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO.

Contratação de empresa especializada, em serviços de engenharia para reforma das novas instalações da EMUGLE, situado na Rua Conselheiro Thomaz Coelho nº 151, reforma; pintura; adaptação das instalações em geral do imóvel para atendimento as necessidades da EMUGLE.

2. JUSTIFICATIVA.

Considerando as novas instalações da EMUGLE em imóvel diverso de onde funcionava anteriormente, o mesmo necessita de reformas e pinturas em geral, bem como as adaptações necessárias para o atendimento das necessidades da EMUGLE.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DISPENSA.

Esta licitação será regida pela Lei 8.666/93, em seu artigo 24, I, com valor de até 10% previsto no artigo 23, I, "a" alterado pelo Decreto 9.412/18.

4. PROJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS.

4.1 – Conforme planilha orçamentária e memorial descritivo em anexo.

4.2 – Referência ao caderno de encargos de infraestrutura ou caderno de encargos de obras prediais.

4.3 – No caso de execução de parcelas de obras não especificadas neste Projeto Básico deverão ser observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5. PERMISSÕES E LICENÇAS.

A contratada deverá providenciar todas as licenças (inclusive as previstas na legislação ambiental) e permissões exigidas por imposição de leis, que sejam necessárias, devendo estimar essas despesas e incluí-las nos preços que o oferecer em sua Proposta Comercial.

6. TRANSPORTE.

A contratada arcará com os dispêndios e será responsável pelo transporte horizontal e vertical necessários ao serviço, bem como, de todos os materiais, ferramentas e máquinas necessárias às instalações.



7. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E CADASTRO DE GERADORES DE RESÍDUOS.

7.1 – A (s) empresa vencedora (s) deverá (ão), imediatamente, se cadastrar como geradora (s) de resíduos perante a Prefeitura deste município na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins, de acordo como a Lei Municipal nº 8.232/2011. Após a realização do cadastro e sem embargo de outras exigências porventura solicitadas pela Prefeitura deste município, cada Gerador deverá apresentar seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, elaborado nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 12.305/2010.

7.2 – A empresa vencedora do certame ficará obrigada a elaborar e apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) à Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins, nos termos do artigo 20 e seguintes da Lei Federal 12.305/2011, como condição para obtenção da Ordem de Serviço a ser expedida pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes. O conteúdo mínimo do PGRS e os procedimentos a serem observados, são os estabelecidos na Portaria SMSP nº 07/2011.

7.3 – O PGRS, elaborado pela empresa vencedora e aprovado pela Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins deverá ser fielmente executado pela mesma. Em caso de descumprimento serão autuados pela SMSP nos termos dos artigos 40, 41, 45 e 46 da Lei Municipal.

7.4 – O Manifesto de Resíduos é documentado oficial e obrigatório para o gerenciamento do descarte dos resíduos, impresso em 04 (quatro) vias, no aterro de entulhos do Codin ou a outra destinação, tudo conforme aprovado no PGRS.

7.5 – Ambos os formulários encontram-se disponíveis no site da Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins: www.smsp.campos.rj.gov.br.

7.6 – A empresa vencedora do certame deverá destinar prioritariamente os resíduos inertes gerados durante toda a obra para Aterro de entulhos Codin. Caso o local para descarte destes resíduos seja outro, ficará a mesma obrigada a apresentar documento comprobatório de que os resíduos estão sendo destinados para aquele local, a fim de dar cumprimento ao que estiver contido em seu Plano de Gerenciamento e Resíduos Sólidos.

7.7 – Em nenhuma hipótese, os resíduos, especialmente os resíduos da construção civil (RCC) poderão ser descartados nos PEVE's (Ponto de Entrega Voluntária de Entulhos), nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 8.123/2009, pois são destinados exclusivamente para pessoas físicas e em pequenos volumes.

7.8 – Nos casos em que a empresa contratada execute os serviços de remoção de resíduos, por meio de terceiros, ainda assim toda a responsabilidade pelo PGRS será da contratada.



8. GUARDA E PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

Também será responsabilidade do contratado, a guarda em local a ser indicado pela Administração, de todos os equipamentos, materiais e ferramentas a serem instalados ou utilizados na execução do serviço, até a aceitação definitiva do objeto contratado.

9. CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.

A prestadora de serviço, antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações que assumirá se contratado, pois não lhe será admitido alegar, posteriormente, o desconhecimento de informações ou condições locais para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais.

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

10.1– Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até quinze dias da comunicação escrita do contratado.

10.2 - Definitivamente, por servidor ou Comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comunicação escrita do contratado, a que se refere o subitem anterior.

11. PRAZOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

11.1 - Cronograma físico-financeiro para a entrega dos serviços será de 30 dias.

11.2 - O início da contagem dos prazos deverá coincidir a data da autorização formal para o início do serviço, a ser expedida pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

12. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS.

O valor estimado dos serviços de reforma objeto deste Projeto Básico é **R\$ 30.902,79 (trinta mil novecentos e dois reais e setenta e nove centavos)** apurados, conforme o do orçamento detalhado, expressando a composição dos custos unitários, constante das planilhas em anexo.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1 – Pela execução do objeto deste Projeto Básico a CMCG deverá pagar à contratada, a importância total que vier a ser pactuada (de acordo com o cronograma constante no contrato a ser assinado).

13.2. Os valores a serem pagos deverão ser apurados nas medições a serem procedidas pela contratada e aprovadas pela fiscalização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 – Telefone (22) 2101-6350
CEP- 28.010-350 - Campos dos Goytacazes/RJ



14.12 – Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de materiais imprestáveis.

14.13 – Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas.

14.14 – Acatar as determinações do contratante no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções.

14.15 – Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.

14.16 – Transportar, para local apropriado, aprovado pelo contratante, os materiais de "bota-fora", entulhos e lixos de qualquer natureza, provenientes da manutenção.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s).

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

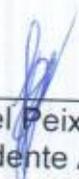
16. ANEXOS

16.1. Anexo I – Planilha orçamentária

16.2. Anexo II – Memorial descritivo

16.3. Anexo III – Pesquisa de preços

Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de março de 2020.


José Gabriel Peixoto Rodrigues
Superintendente Administrativo